

Remeto a V. Ex.<sup>a</sup> a rellação do q' se descobriu sobre a antiguidade do Conv.<sup>to</sup> de Nossa S.<sup>ra</sup> do Carmo desta Cidade (1) hé o q' por hora se me offerece dizer a V. Ex.<sup>a</sup> q' D.<sup>s</sup> g.<sup>do</sup> m.<sup>s</sup> ann.<sup>s</sup> São Paulo 8 de Mayo de 1723.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*

---

Registo de hua carta q' se escreueo aos officiais da Camara da Villa de Outú, em resposta de outra sua

S.<sup>res</sup> Officiaes da Camera da V.<sup>a</sup> de Outú.

Recebo a de Vm.<sup>ces</sup> de 6 do corrente, em que vejo representarem me q' asim Vm.<sup>ces</sup> como a nobreza dessa V.<sup>a</sup>, mineiros, e maiz povo conveio uniformemente, em que os quintos que houverem de pagar se, do ouro a El Rey nosso S.<sup>r</sup> seja por bateas, do que rezultará maior conveniencia a real fazenda, e ser aquella contribuição, a todas mais soave, e no cazo que obrase esta rezolução lhes parece não poder darse por hora por batea, mais de outava e meia, ao q' se faz preciso responder a Vm.<sup>ces</sup> que sem embargo de El-Rey nosso S.<sup>r</sup> me ordenar não consinta em que o pagamento, dos seus reais quintos seja por bateas, tomarei, sobre min a rezolução, quando a utilidade, que se seguir a real fazenda

---

(1) Não foi deixada copia do que se descobriu sobre o convento do Carmo.  
(N. da R.)